

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 28/4/2014, DODF nº 84, de 29/4/2014, p. 6.

PARECER Nº 67/2014-CEDF

Processo nº 084.000150/2014

Interessado: Konrad Jakub Sakowski

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Konrad Jakub Sakowski, polonês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Konrad Jakub Sakowski, concluídos em 2006, no(a) Liceum Ogólnoksztalcacego, Wladyslawa Broniewskiego, em Koszalinie, Zachodniopomorskie, Polônia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal